

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ Nº 12.082.788/0001-01

DESPACHO

São Caetano de Odivelas/Pará, 17 de abril de 2024.

À

Exma. FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO
Prefeita Municipal

Assunto: Pedido de 1º (primeiro) aditamento de prorrogação de prazo na vigência contratual.

Em virtude de uma readequação de prorrogação de prazo na vigência contratual, venho informar e requerer nos termos seguintes:

Precisamos que seja providenciada termo aditivo de prorrogação de prazo na vigência contratual, execução nas mesmas condições propostas nos Contratos nº **2023050501**, junto a Fundo Municipal de Saúde de São Caetano de Odivelas, celebrado entre as partes em 05 de maio de 2023. Fundamentado no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Como já mencionado a vigência deste contrato encerra-se em 05 de maio de 2024, ocorre que à necessidade desta Secretaria pela prestação do serviço objeto desta contratação, conforme dados a seguir:

Contratos: nº 2023050501

Origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02104001/23

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-260401

Contratada: VANESSA PINHO FAVACHO

Objeto: Locação De Imóvel Localizado Na Tv. Aloisio Chaves, Nº32, Bairro: Pepéua, Cep: 68.775-000 De São Caetano De Odivelas/PA, Para O Funcionamento Do Centro Integrado De Fisioterapia E Reabilitação-CIFIR, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde De São Caetano De Odivelas-PA.

Justificativa:

O Fundo Municipal de Saúde de São Caetano de Odivelas tem a necessidade de manter os serviços prestados por meio do contrato acima referido. Considerando que o **1º aditivo** deste contrato tem sua vigência expirado em **05 de maio de 2024** e que se trata de serviços de natureza continuada indispensável, com preços e condições vantajosas, na qual a contratada vem prestando excelentes serviços, com a locação de 01 (um) imóvel para uso exclusivo do CENTRO DE INTEGRADO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO (CIFIR).

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -

Av. Presidente Vargas s/n, São Caetano de Odivelas, CEP: 68.775-00.

E-mail: smssco12@gmail.com

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ Nº 12.082.788/0001-01

Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em razão das características e localização do imóvel/terreno, tendo em vista a necessidade de instalação e funcionalidade do Prédio da Centro Integrado De Fisioterapia E Reabilitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Caetano de Odivelas, levando-se em conta a localização e amplo espaço. Esta alteração se faz necessária e urgente, obrigando assim a pessoa física solicitar a esta Secretaria o acréscimo de prazo, no intuito de manter a prorrogação do contrato inicialmente celebrado.

Esta permissividade legal está contemplada no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de alteração contratual.

Pode-se inferir também que para alteração contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.

Considerando a necessidade de continuidade do contrato, é que propomos o aditamento do prazo de vigência, tal como autorizado pela Lei 8.666/93, em seu Artigo 57, inciso II, bem como expresso na Cláusula Contratual Quinta – (Da Vigência) para mais 12 (doze) meses.

Diante disso, pedimos que, o mais urgente possível, informe do interesse em continuar com a prestação dos serviços, objeto do referido contrato, para que possamos dar continuidade aos procedimentos de assinatura do termo aditivo.

Caso positivo, solicitamos vossa aquiescência por escrito.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -

Av. Presidente Vargas s/n, São Caetano de Odivelas, CEP: 68.775-00.

E-mail: smssco12@gmail.com

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ Nº 12.082.788/0001-01

Assim solicita-se a adoção de medidas com vistas a formalizar ato administrativo com vistas a assegurar a prestação de serviço resultante do supracitado contrato.

Desde de já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

